

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO





Tribunal de Justica do Estado do Piauí 2ª Câmara de Direito Público

ATA DASESSÃO DE JULGAMENTO

Sessão por Videoconferência da 2ª Câmara de Direito Público de 12/03/2025

Aos (12) doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado. Presentes os Exmos. Srs. Des. José James Gomes Pereira, Des. Manoel de Sousa Dourado, Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, como também, presentes os Exmos. Srs. Des. Fernando Lopes e Silva Neto e Des. Antônio Soares dos Santos - (convocados para ampliação de quórum no julgamento da APELAÇÃO CÍVEL - 0828525-80.2022.8.18.0140). e a Exma. Sra. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - (juíza vinculada aos julgamentos dos seguintes processos: APELAÇÃO CÍVEL - 0828525-80.2022.8.18.0140, APELAÇÃO CÍVEL - 0017954-64.2014.8.18.0140 e MANDADO DE SEGURÂNÇA CÍVEL - 0764218-18.2023.8.18.0000. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça às 08:19h. (oito horas e dezenove minutos), comigo, Bacharel Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxílio funcional aos Desembargadores: Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, Consultor Jurídico Dr. Paulo Eurico Borba Gomes e a Assessora de Magistrado Dra. Liana Ribeiro de Sousa Tôrres Feitosa. Foi aberta a Sessão. 18.2023.9.18.000U. Com a assistencia da Exma. Sra. Dra. Haquel de Nazare Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça as 08:19h. (oito horas e dezenove minutos), comigo, Bacharral Godofredo Clementino Ferreira de Carvalho Neto, Secretário, com auxilio funcional aos Desembargadores: Consultor Jurídico Dr. Edvaldo Nunes Cronemberger, Consultor Jurídico Dr. Paulo Eurico Borba Gomes e a Assessora de Magistrado Dra. Liana Ribeiro de Sousa Tórres Feitosa. Foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Registra-se que, visando promover maior acessibilidade, esta sessão de julgamento contou com interpretação para a Lingua Brasileira de Sinais (LIBRAS) realizada pelas profissionais: Sra. Luzia Almeida de Sousa – (CPF: 183267230)

e Sra. Aleteia Cirilo Kyriacopoulos – (CPF: 26322916823). Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, e ada presente dana, não foi impugnada – APROVADA, sem restrições. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: Foram JULGADOS os seguintes processos: MANDADO DE SEGURANÇA CIVEL – 07002225-1,2020a. 8.18.0000 - IMPETRANTE: DIOGO FERNANDO DOS SANTOS NORONHA, Advogado do(a) IMPETRANTE: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA – PI16161-A. IMPETRANDO EXCELENTISSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO CESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCEPE, FUNDAÇÃO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FLESPI, ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCEPE, FUNDAÇÃO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FLESPI, ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCEPE, FUNDAÇÃO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - FLESPI, ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NO ESTADO DOS ADAMES AGRAMA SE GOMES PEREIRA, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2º Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do PiauI, a manimidade, e porte de Suda de 12.016/09: "Participaram do julgamento os Exado PiauI, presidenta de Policia Civil do Estado do PiauI, sem honorários advocaticios, conforme disposto no art Vencido o Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior que votou pelo conhecimento e desprovimento das apelações cíveis, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos., tendo sido acompanhado pela Exma. Sra. Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - (juíza vinculada). Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. José James Gomes Pereira, Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Des. Fernando Lopes e Silva Neto - (convocado). Des. Antônio Soares dos Santos - (convocado) e Dra. Haydée Lima de Castelo Branco - (juíza vinculada). Impedimento/Suspeição: não houve. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justica Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Danilo Mendes de Santana (OAB/Pl nº 16.149). / APELAÇÃO CIVEL - 0702514-43.2019.8.18.0000 - APELANTE: SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA FAZENDA ESTÂDUAL DO EST. DO PIAUI. Advogado do(a) APELANTE: NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO - PI2953-A. APELADO: ESTADO DO PIAUI. RELATOR(A): Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em respeito ao artigo 97 da Constituição Federal, bem como ao procedimento previsto no artigo 948 e seguintes do Código de Processo Civil, submeto a questão para apreciação da Câmara, e voto pela rejeição do incidente de arguição de inconstitucionalidade, reconhecendo a plena validade dos artigos 135-A, parágrafo único, e 145 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí., com o adendo do Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior "dendo que eu faço que há irrelevância da arguição de inconstitucionalidade para o deslinde da dessa apelação cível, na forma dos artigos 948, cumuladade com 949, inciso primeiro do CPC." em consonância, com o parecer ministerial, no tocante a esse incidente de arguição de inconstitucionalidade. Partíciparam do julgamento os Exmos. Srs. D



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO



Pereira, Manoel de Sousa Dourado, José Wilson Ferreira de Araújo Júnior. Impedimento/Suspeição: não houve. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Fez sustentação oral Dr. José Norberto Lopes Campelo (OAB/PI 2.594). Fez sustentação oral o, Procurador do Estado, Dr. Danilo Mendes de Santana(OAB/PI nº 16.149). // APELAÇÃO / REMESSA NECESSARIA — 0017954-64.2014.8.18.0140 - APELANTE: DAVID MELO GUEDES AMORIM, BRUNO MARQUES DE FREITAS ARAGÃO, DARLAN DE LIMA SOARES, MÁRCIO VENICIUS LIMA MAGALHAES MELO, MARCOS VINICIUS SANTOS CARVALHO, MIGUEL JOSÉ DE CARVALHO NETO, E OUTROS, ANA JÉSSICA DE SOUSA MACHADO, DEYVID MAYCON MACEDO, FRANCISCO MAYLSON SOARES DA SILVA, JULIANNO ALBERTO BRANDÃO LIMA, FABRÍCIO AURÉLIO AMARO, ROGÉLIO DE SOUZA RODRIGUES, VANYER DE OLIVEIRA VIEIRA, E OUTROS. Advogados do(a) APELANTE: ARIANA LEITE E SILVA - PI11155-A, AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS - PI7570-A, FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA - PI9428-A, JOSELIO SÁLVIO OLIVEIRA - PI5636-A, MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA - PI6161-A, MARIA DAGMAR CARVALHO - PI7635-A, MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS — PI11293-A. APELADO: ESTÁDO DO PIAUI. REPRESENTANTE: ESTADO DO PIAUI. RELATOR(A): Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2º Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Por unanimidade, após o Exmo. Sr. Des. Manoel de Sousa Dourado te refluído do seu voto e acompanhar na integra os fundamentos do voto do Exmo. Sr. Des. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, em votar pelo conhecimento e provimento da Apelação interposta, para reformar a sentença recorrida e declarar a nulidade do exame psicológico aplicado aos recorrentes. Determinar, contudo, que os apelantes sejam e declarar a nulidade do exame psicológico aplicado aos recorrentes. Determinar, contudo, que os apelantes sejam submetidos a uma nova avaliação psicológica, realizada com critérios objetivos e fundamentados, garantindo-se o acesso integral aos testes aplicados e a possibilidade de recurso administrativo e jurisdicional. A eventual nomeação e posse dos recorrentes permanecem condicionadas à aprovação no novo exame psicológico, conforme os parâmetros estabelecidos na legislação e na jurisprudência consolidada, em consonância com o perecer Ministerial parâmetros estabelecidos na legislação e na jurisprudência consolidada., em consonância com o perecer Ministerial Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Manoel de Sousa Dourado, José Wilson Ferreira de Araújo Júnior e a Exma. Sra. <u>Dra. Haydée Lima Castelo Branco – (Juíza vinculada)</u>. Impedimento/Suspeição: não houve. Acompanhou a sessão, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) de Justiça, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Presente o, Procurador do Estado, Dr. Danilo Mendes de Santana(OAB/PI nº 16.149). // APELAÇÃO CÍVEL – 0800398-36.2018.8.18.0088 - PELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, APELADO: ÁTILA VIEIRA DE MELO, JÚLIO PEREIRA DA SILVA, JULIO PEREIRA DA SILVA, ATILA VIEIRA DE MELO. Advogado do(a) APELADO: LUIS FRANCISCO DE SOUSA – PI11261-A. Advogado do(a) APELADO: EDÇARLOS JOSE DA COSTA – PI4780-A. RELATOR(A): Desembargador JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, foi JULGADO o presente processo: DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, nos termos do voto do Relator: "voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para manter a sentença recorrida na sua integralidade. Sem condenação em honorários advocatícios, na forma do art. 23-B. \$2. da Lei nº 8.429/1992.". em dissonância com o parecer Ministerial Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Secretário, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Link da Sessão:

12 de março de 2025. GODOFREDO CLEMENTINO FERREIRA DE CARVALHO NETO Secretário da Sessão